

CONTRATO n.º 022/2015

PROTOCOLO n.º 012/2015

MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA 03 (três) meses

VALOR TOTAL R\$ 23.822,72 (vinte e três mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A.**, com sede à Rua Ademar de Moraes Seckler, 185 – Jardim dos Amarais – Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-260, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.680.093/0008-58, neste ato representada pelo Sr. Gilvanio Ballmann, portador do RG nº 3.268.587 – SESPDC-SC e do CPF nº 898.114.889-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de upgrade e parametrização dos módulos de Tributos, Impostos e SPED Contribuições do Sistema de Gestão Empresarial – ERP (antigo Sapiens) de forma a permitir a geração de dados relativos ao SPED Contribuições, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Entende-se o serviço de upgrade, como sendo o conjunto de atividades necessárias para que tenhamos a versão mais atual do sistema disponível na EMDEC. Todas estas atividades estão descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br

1



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ 23.822,72 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), sendo: R\$ 13.537,60 (treze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente à consultoria de implantação, R\$ 5.731,84 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) para Consultoria de TI e o valor de R\$ 4.553,28 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para gerenciamento do projeto, em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA - ANEXO II.

3.1.1. Serão cobrados os valores de R\$ 169,22 (cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) para a consultoria de implantação com o estimado de 80 horas; R\$ 179,12 (cento e setenta e nove reais e doze centavos) para consultoria de TI, com o estimado de 32 horas e o valor de R\$ 189,72 (cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) para gerenciamento de projeto, com o estimado de 24 horas, em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA – ANEXO II.

3.2. Pelos serviços especificados no item 3.1 e 3.1.1 a EMDEC pagará única e exclusivamente o valor de R\$ 23.822,72 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), quaisquer diferenças de valores entre o anexo e o contrato prevalecerá aquele do contrato.

3.3. Nos preços acima indicados estão inclusos os impostos, ISS, PIS e COFINS, conforme item 4 da proposta Comercial da CONTRATADA – ANEXO II.

3.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada, ultrapassando o interstício temporal de um ano da data de assinatura do presente, a CONTRATADA poderá pleitear reajuste de preços cuja aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação.

3.5. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e a cada novo período anual, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, como segue:

$P = P_o \times (I / I_o)$ Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da assinatura do Contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I_o = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da assinatura do contrato.



5/1



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br

2



3.5.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após aceite na Nota Fiscal/Fatura.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP. – CEP: 13.035-270

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços e valores;

c) Protocolo nº 012/2015;

d) Contrato nº 022/2015.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos objetos.

4.3.3. Os valores devidos ao ISSQN para Prefeitura Municipal de Campinas (Lei Municipal nº 12392/2005) serão deduzidos dos pagamentos à Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.5. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.



Handwritten initials.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir as exigências elencadas nos itens deste Contrato e as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos serviços.
- 5.3. Corrigir eventuais falhas ou incorreções dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita entrega e a execução dos serviços.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 8.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 8.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.



6/5



- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.
- 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:



- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aos termos deste Contrato vinculam-se o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.



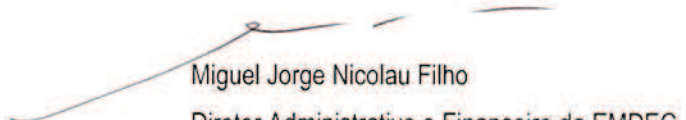
E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e juridico efeito.

Campinas, 04 NOV. 2015

kt



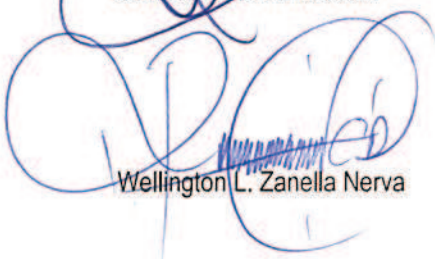
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC



Gilvanio Ballmann
SENIOR SISTEMAS S/A



Wellington L. Zanella Nerva

TESTEMUNHAS



Ludmyla E.N. Vota

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.

Contrato nº 022/2015 – Protocolo nº 012/2015 – Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de upgrade e parametrização dos módulos de Tributos, Impostos e SPED Contribuições do Sistema de Gestão Empresarial – ERP (antigo Sapiens) de forma a permitir a geração de dados relativos ao SPED Contribuições.


Contratante: **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

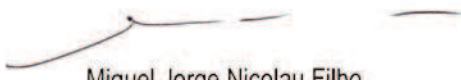
Contratada: **SENIOR SISTEMAS S/A**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **04 NOV. 2015**


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Gilvanio Ballmann
SENIOR SISTEMAS S/A



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de upgrade e parametrização dos Módulos de Tributos, Impostos e SPED Contribuições do Sistema de Gestão Empresarial – ERP (antigo Sapiens) de forma a permitir a geração de dados relativos ao SPED Contribuições.

1.2. Entende-se o serviço de upgrade, como sendo o conjunto de atividades necessárias para que tenhamos a versão mais atual do sistema disponível na EMDEC. Todas estas atividades estão descritas neste termo de referência.

2. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

2.1. A SENIOR se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, escrita ou verbal, que venham a obter em função da relação entre as partes.

2.2. Poderá haver compartilhamento de dados com outras entidades se, e somente se a EMDEC o permitir por escrito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

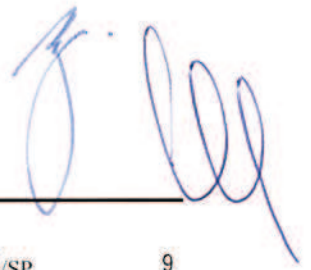
3.1. A EMDEC está necessitando o uso de nova tecnologia, para o sistema Gestão Empresarial ERP (5.6.3). Isto implica em uma migração da versão atual para a última versão disponível do sistema (5.8.6)

3.2. Conforme levantamento realizado pelo consultor da SENIOR, em visita técnica à EMDEC a atualização para o novo modelo contempla:

Atualização do sistema para versão 5.8.6 e utilização do Middleware novo; Substituição dos componentes antigos (CASE, GMS, SGA) pelo SeniorMiddleware; Substituição do Conector CGI pelo Conector Java para a Web 5.0 (troca do IIS/Apache

pelo Glassfish);

Implantação do Senior Monitor Center



3.3. Existe também a necessidade de que sejam reparametrizados os módulos de Tributos, Impostos e SPED contribuições.

3.4. Os resultados esperados a serem entregues pela SENIOR

Ambientes de Homologação e Produção atualizados para a última versão disponível;

Para ambientes com Middleware, instalar e treinar o usuário na utilização do monitor de aplicações;

Realização de testes básicos de acesso às funcionalidades e registro das devidas evidências;

Documentação do ambiente (Telas do Config. Center) no Relatório de Atividades de Serviços. Deve conter as características técnicas do(s) servidor(es) disponibilizado(s) devidamente evidenciado;

Repasse de informações do ambiente para equipe de TI da EMDEC; Módulos de Tributos, Impostos e SPED reparametrizados;

A SENIOR deverá prover todos os insumos necessários aos usuários chave durante a consultoria, de forma a permitir o uso dos módulos envolvidos no processo de geração do SPED Contribuições.

Área de Tecnologia de Informação da EMDEC também deve receber todas as informações que permitam a utilização do monitor de aplicações;

4. DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

4.1. A correção de quaisquer problemas na geração do SPED Contribuições deverá ser realizada pela SENIOR durante o prazo de garantia dos serviços prestados (90 dias), que se inicia após o aceite formal da totalidade dos serviços.

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de upgrade e parametrização deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O trabalho deverá ser presencial, sendo que as atividades deverão ser realizadas na Sede da EMDEC, Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 17h00min ou em horário alternativo a ser combinado entre as partes, para casos específicos.



7. DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES

7.1. Deverão ser realizadas reuniões de status periódicas para as atividades em andamento, conforme plano de projeto definido pela SENIOR e acordado entre as partes.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O Contrato terá a vigência por 3 (três) meses contados a partir de sua assinatura.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A EMDEC deverá executar todos os testes incluídos do plano de testes acordado entre as partes, e dará o aceite formal no caso de sucesso.

9.2. O pagamento relativo aos serviços objeto do contrato, está atrelado à execução com sucesso dos testes incluídos no plano de teste.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o aceite formal por parte da EMDEC do relatório emitido pela CONTRATADA.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A SENIOR deverá fornecer um planejamento das atividades a serem executadas (cronograma) a ser acordado entre as partes.

10.2. A SENIOR deverá prover planos de testes a ser realizado pelos usuários chave de cada área de negócio da EMDEC envolvida nos trabalhos e que será utilizado para o aceite da entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

11.1. Indicar os usuários chaves de cada área da empresa para os contatos em relação às dúvidas e aprovações das tarefas realizadas. Serão relacionados no mínimo 02 (dois) colaboradores por área.

11.2. Realizar testes de aceitação das atividades planejadas.

11.3. Para início das atividades, os pré-requisitos abaixo são obrigatórios e a EMDEC deve garantir que sejam cumpridos:



Prover Usuário Administrador do servidor;

Sistema Gestão Empresarial ERP na versão 5.6.3 ou superior; Acesso liberado aos Sistemas com usuário ADM;

Download prévio dos produtos a serem atualizados/convertidos;

Acompanhamento por parte de profissional da área de Tecnologia de Informação com conhecimento do ambiente.

Prover acesso administrativo ao Servidor de Aplicação (Produção e Homologação) para os consultores da SENIOR;

Prover acesso administrativo ao Servidor de Banco de Dados (Produção e Homologação) para os consultores da SENIOR;

Prover Usuários e Senha de Acesso às Bases de dados dos produtos. Prover acesso remoto à CONTRATADA via VPN

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

12.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços, não terá relação de emprego com a EMDEC e dessa não poderá demandar quaisquer pagamentos.

12.2. Na hipótese da EMDEC ser acionada judicialmente em razão de descumprimento por parte da Senior da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento da procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta ajuizada, até a solução final do litígio.

12.3. A CONTRATADA ressarcirá a EMDEC de toda e quaisquer despesas que em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.





Proposta Comercial

Projeto – Consultoria de TI e ERP

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
CAMPINAS S/A**



[Handwritten signature]

A circular stamp with the text "EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A" around the perimeter and a stylized signature in the center.

À
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Prezado Senhor Claudio Luiz Santos:

Encaminhamos nossa proposta comercial para o projeto de Consultoria de TI e ERP.

As soluções Senior aqui apresentadas, refletem o nosso entendimento da situação atual do cliente EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, bem como a situação almejada por sua organização.

Estamos à disposição para mais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marilia Lorena Borges
Executivo de Contas
Diretoria de Mercado
marilia.borges@senior.com.br

Diego Antonio Pamplona (TI) / Gilson Manke (ERP)
Responsavel Técnico
Central de Demanda – Diretoria de Mercado
Diego.pamplona@senior.com.br / gilson.manke@senior.com.br



1 Qualificação das partes

1.1 Contratante

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A		
Nome Fantasia: EMDEC		
Endereço: R Dr Salles Oliveira – Vila Industrial		
Cidade: Campinas	Estado: SP	CEP: 13.035-270
CNPJ/MF: 44.602.720/0001-00		
Inscrição Estadual: 244.109.463.110		

1.2 Contratada

Razão Social: SENIOR SISTEMAS S/A		
Nome Fantasia: SENIOR		
Endereço: Rua Ademar de Moraes Seckler		
Cidade: Indaiatuba	Estado: SP	CEP: 13.338-260
CNPJ/MF: 80.680.093/0008-58		
Inscrição Estadual: Isenta		

2 Acordo de Confidencialidade

Reserva-se o acesso a todas as informações contidas neste documento exclusivamente a CONTRATANTE, ao qual está endereçado, e a CONTRATADA, na qualidade de criadora do documento.

Este documento contém condições comerciais e/ou descrição de serviços específicos da negociação aqui descrita que representam segredo de negócio ou vantagens competitivas da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

As partes, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, sejam de forma parcial ou integral, por qualquer meio, existente ou que venha a ser criado, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar ou reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

3 Entendimento da Necessidade

Cliente está necessitando o uso da nova tecnologia senior, para os produtos Gestão Empresarial (5.6.3). Utilizam Case e Processos Automáticos. Solicita Consultor para Migração da Tecnologia. Solicita também que seja reparametrizado os módulos de tributos+impostos+SPED contribuições, e treinar o pessoal nos módulos em questão

3.1 Escopo do Projeto

Serviços de instalação em ambiente de Homologação e Produção para versão 5.8.6

O serviço de atualização para o novo modelo contempla:

- Atualização do sistema para versão 5.8.6 e utilização do Middleware novo;
- Substituição dos componentes antigos (CASE, GMS, SGA) pelo SeniorMiddleware;
- Substituição do Conector CGI pelo Conector Java para a Web 5.0 (troca do IIS/Apache pelo Glassfish);
- Implantação do SeniorMonitorCenter.



Consultor de ERP

- Parametrização do Módulo de Tributos, Impostos e SPED;
- Prover todos os insumos necessários aos usuários chave durante a consultoria, de forma a permitir o uso dos módulos envolvidos no processo de geração do SPED Contribuições;
- Documentação do Atendimento feito.

3.2 Entregas

- Ambiente Convertido por ambiente (Homologação e Produção);
- Atualização de versão para última disponível;
- Para ambientes com Middleware, instalar e treinar o usuário na utilização do monitor de aplicações;
- Realização de testes básicos de acesso às funcionalidades e registro das devidas evidências.
- Documentação do ambiente (Telas do Config Center) no Documento Relatório de Atividades de Serviços. Deve conter as características técnicas do(s) servidor(es) disponibilizado(s) devidamente evidenciado.
- Repasse de informações do ambiente para equipe de TI do cliente.
- Parametrização do Módulo de Tributos, Impostos e SPED.
- Prover todos os insumos necessários aos usuários chave durante a consultoria, de forma a permitir o uso dos módulos envolvidos no processo de geração do SPED Contribuições.

3.3 Itens fora do Escopo

- Instalação de Produtos Senior no Servidor Atual
- Migração de Aplicativos Senior para Novos Servidores
- Instalação de Aplicativo SGBD ORACLE/SQL Server
- Consistência de Base de Dados
- Carga de Base de Produção em Homologação
- Redefinição de Senhas de Acesso ao Aplicativo e as Bases de Dados
- Implantação dos Módulos ERP.
- Tratamento de Erros Pré-existentes.
- Itens não elencados no escopo deste projeto.

3.4 Requisitos e Restrições

Pré-requisitos

Para início das atividades, os pré-requisitos abaixo são obrigatórios:

- Usuário Administrador do servidor;
- Sistema Senior na versão 5.6.3 ou superior;
- Acesso liberado aos Sistemas com usuário ADM;
- Download prévio dos produtos Senior a serem atualizados/convertidos;
- Proprietária da versão atual;
- Acompanhamento de profissional com conhecimento do ambiente do cliente.
- **Requisitos de Ambiente: Estão descritos no HELP das ferramentas (FerramentasAdministrativas.chm);**
- Acesso Administrativo ao Servidor de Aplicação (Produção e Homologação);
- Acesso Administrativo ao Servidor de Banco de Dados (Produção e Homologação);
- Usuarios e Senha de Acesso as Bases de dados dos produtos Senior.

Restrições

- Os clientes deverão obrigatoriamente disponibilizar o ambiente de homologação para aplicação e base de dados (podendo ser no mesmo servidor);
- Os sistemas Senior deverão estar na versão 5.6.3 ou superior. Caso esteja em versão mais antiga, deverá ser atualizado previamente. Esta atividade é escopo adicional (contemplado neste pacote);



- Para cliente com Middleware, deverá ser feito um dimensionamento em função do GlassFish. O consultor preencherá o QICTI para formatação da DETI pela TI;
- Se o cliente desejar o ambiente com HTTPS, deverá ser analisado o impacto (TI e Portal). Esta atividade é adicional e não está contemplada no pacote.

3.5 Customizações não previstas

No decorrer do projeto de implantação dos sistemas, poderão surgir necessidades específicas do CONTRATANTE, não identificadas durante o processo comercial ou de análise de aderências, requerendo implementações no software. Estas necessidades serão levantadas, mapeadas, quantificadas em termos de preços, prazos e horas de trabalho e submetidas à aprovação da CONTRATANTE, servindo como aditivo contratual, somando às horas originalmente contratadas. Poderão ser, após aprovadas, implementadas dentro do projeto original, das quais podem comprometer o prazo de entrega ou ainda como um subprojeto do original, realizado por outros profissionais da CONTRATADA, visando não comprometer o escopo inicial.

4 Proposta Investimento Total

4.1 Gestão Empresarial | ERP

Serviços	Número de Horas	Valor Hora	Valor Total
Consultoria de Implantação	80	R\$ 169,22	13.537,60
Consultoria de TI	32	R\$ 179,12	5.731,84
Gerenciamento do Projeto	24	R\$ 189,72	4.553,28
TOTAL			R\$ 23.822,72

Os valores acima já **incluam impostos** (ISS 2%, PIS 0,65% e COFINS 3% = Total 5,65%).

As horas para a realização desta etapa do projeto são baseadas em estimativas, as quais podem sofrer variação, para maior ou menor, de acordo com o nível de detalhamento a ser exigido e pela abrangência do escopo.

*Despesas/Deslocamento incluso no valor hora de analista de implantação.

5 Condições de Pagamento

O faturamento ocorrerá conforme abaixo. Em caso de inadimplência, aplicar-se-á correção monetária com base no INPC, multa de 2%, além de juros de 1% a.m. (ambos pro-rata die).

5.1 Pagamentos das Horas

A medição dos serviços será por apuração de RAT – Relatório de Atendimento Técnico, sendo o faturamento com vencimento para 30 dias.

5.2 Pagamentos de Despesas

As despesas serão pagas 30 dias após o RDV (Relatório de Despesas de Viagem).

5.3 Prazo | Recursos do Projeto




Gerente de Projetos	A definir
Consultor	A definir
Período Consultor	A definir

5.4 Descrição dos serviços

Analista de Ambiente de Tecnologia (T.I.): responsável pela implantação e manutenção de servidores, dar suporte (interno) na implantação e manutenção de software, e suporte técnico em rede, internet e servidores, além de instalar e/ou configurar softwares de Banco de Dados, como também instalar e atualizar os softwares e aplicativos de tecnologia desenvolvidos pela Senior Sistemas.

Analista de Negócios: responsável pela execução de ofertas específicas da Consultoria Especializada, buscando a maximização dos processos de negócio do cliente.

Analista de Recursos do Sistema (Customizados e Desenvolvimento): responde pelas ferramentas de tecnologia do Sistema, dá suporte à equipe de implantação na utilização das ferramentas, e analisa e desenvolve relatórios, gráficos, rotinas e regras.

Arquiteto de Soluções: responsável pela análise de aderência das soluções Senior, especificação e detalhamento de escopo de projetos, dimensionamento de estimativas e acompanhamento de projeto, buscando a maximização das funcionalidades de acordo com as necessidades do cliente.

Consultor de Implantação: responsável por implantar os Sistemas Senior nas empresas Clientes, propondo alternativas de implantação em função do ambiente do Sistema. Participa no estabelecimento de prazos de atividades e acompanha o seu cumprimento, definindo e desenvolvendo relatórios, gráficos, rotinas e regras.

Consultor de Negócios: responsável pela execução de projetos específicos de consultoria de negócio, apoio à gestão empresarial, gestão estratégica de pessoas, análise de rupturas, modelagem e revisão de processos.

Gerente de Projetos: é o profissional responsável pelo planejamento, monitoramento e controle de projetos. Por meio de uma orientação metodológica com princípios no PMBoK, utiliza-se de artefatos específicos para dar segurança e visibilidade aos usuários e patrocinador do projeto, bem como habilidades gerenciais sobre a equipe, para tomada de decisões em todas as fases do trabalho a ser desenvolvido. Identifica os riscos, suas probabilidades, impactos e formas de mitigá-los, garantindo o andamento do projeto pelos parâmetros estabelecidos, corrigindo eventuais desvios e promovendo ações sempre que necessário com apoio do PMO (Escritório de Projetos) da Senior.

6 Considerações do Projeto

- a) Correrão por conta do cliente o ressarcimento das despesas, horas de assessoria técnica e gerenciamento do projeto, nas seguintes condições: despesas de deslocamento (passagens aéreas, terrestres ou marítimas), pedágios, estacionamento, estadia e alimentação para a realização de todo o serviço;
- 1) Valor de alimentação sendo: para as regiões de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Minas Gerais – R\$ 55,00/diário; Demais regiões – R\$ 45,00/diário.
 - 2) Valor do quilômetro rodado de R\$ 1,20.
- Caso o Cliente solicite que a Senior efetue as reservas, aquisição e quaisquer outras ações relacionadas à intermediação de despesas, sobre o valor correspondente será cobrado o percentual de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração de viagens.



- b) Para atendimento em horário diferenciado, as horas dos profissionais da **Contratada**, envolvidos no projeto sofrerão acréscimos conforme abaixo:
- 1) Horário Diferenciado – Fora do horário comercial
 - o As horas serão acrescidas de 50%, sobre o valor hora em vigor.
 - 2) Horário Diferenciado – Finais de semana e feriado
 - o As horas serão acrescidas em 100%, sobre o valor hora em vigor.
- c) A proposta contempla um escopo de funcionalidades e dos sistemas, bem como, estimativas de horas que poderá variar para mais ou para menos, conforme andamento e complexidade dos trabalhos, sendo que serão faturadas as horas efetivamente executadas pela equipe do projeto;
- d) Após a aprovação da proposta, o cancelamento dos trabalhos deverá ser solicitado com o tempo mínimo de 1 (uma) semana de antecedência para que haja tempo suficiente para a realocação do consultor em outro cliente. As exceções deverão ser tratadas diretamente com a área de Serviços. O não cumprimento deste item acarretará na cobrança de 8 horas de trabalho, bem como de todas as despesas de deslocamento oriundas desta contratação independentemente da execução pelo consultor.
- e) Em caso de eventual alteração de escopo de projeto deverão ser negociados volume de horas, prazos e investimentos. Horas complementares ou excedentes deverão ser negociadas a parte.
- f) As horas que a equipe do projeto ficar impossibilitada de dar continuidade aos serviços propostos, por solicitação do cliente ou indisponibilidade de recursos, serão faturadas como horas trabalhadas de cada profissional;
- g) Está sendo considerado o retorno semanal dos consultores para suas residências, nos casos em que estes residam fora da Unidade Federativa do cliente e retorno semanal para os que residam no mesmo Estado.
- h) Os deslocamentos dos consultores e gerentes de projetos, preferencialmente, ocorrerão de 2ª feira à 6ª feira, sempre em horário comercial (das 08h às 12h e das 13h00min às 17h);
- i) As horas relativas a deslocamentos dos profissionais alocados para o projeto serão faturadas numa equivalência de 50% do valor hora acordado.

7 Fatores relevantes para a condução do projeto

- a) É imprescindível a composição dos melhores profissionais para formação da equipe do projeto. Sendo assim, a Senior iniciará o trabalho de implantação no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do aceite desta proposta;
- b) Considera-se que a Senior foi contratada para executar serviços de consultoria para implementações dos sistemas, sendo as definições dos processos de negócios de responsabilidade do cliente. Caso o cliente desejar, a Senior poderá prestar serviços adicionais de definições e desenho de processos;
- c) Retrabalho causado por falta de definição, criação e validação dos processos, ou ainda capacidade do usuário designado pelo cliente para realização da atividade, ou pela substituição do mesmo, poderá implicar no comprometimento do cronograma e no volume de horas despendido para o projeto e como consequência no orçamento ora apresentado.
- d) Todo e qualquer impedimento da execução do trabalho ocasionada por atrasos de atividades de responsabilidade no cronograma pode comprometer o prazo do projeto;
- e) Retrabalho provocado por problemas no ambiente operacional e em função de mudanças administrativas que implique na alteração dos processos previstos no início e no decorrer da implantação;
- f) Falta de recursos de responsabilidade do cliente para executar as atividades previstas no cronograma;
- g) Horas que o consultor ficou aguardando, por quaisquer motivos, a disponibilidade de um profissional ou recursos técnicos de hardware, ou de software para a execução de atividades pré-programadas e agendadas em cronogramas;
- h) Horas em que o consultor ficou acompanhando a execução de uma atividade prevista em cronograma e ou acordada com o cliente, que deveria ter sido executada previamente à visita do consultor, por um profissional do cliente;
- Horas que o consultor da Senior gastar para execução de atividades que são de responsabilidade do cliente, tais como configuração de hardware e software, atualização de programas, construção de relatórios, construção de programas específicos, apoio à infraestrutura;

- j) Comprometimento e apoio das chefias das diversas áreas às equipes de implantação;
- k) No mínimo uma pessoa de cada equipe deve ter dedicação especial ao projeto e ter amplo conhecimento da sua área no cliente;
- l) Os responsáveis pelo projeto devem dispor de canais rápidos para a tomada de decisões;
- m) O cliente deve colocar à disposição o ambiente de Tecnologia de Informação (servidores, rede, banco de dados, estações) dentro dos prazos indicados no cronograma do projeto;
- n) A equipe de TI deve colocar à disposição as informações necessárias à implantação: senhas, configurações do banco de dados, ferramentas do banco de dados e acesso à rede;
- o) Deverá ser prevista a participação de pessoal para apoio na digitação dos dados que estão em fichas, formulários ou documentos dos funcionários que estão em papel ou não puderem ser migrados dos sistemas anteriores.

8 Infraestrutura Necessária à Prestação de Serviços de TI

Para a correta instalação dos Sistemas Senior, faz-se necessário o dimensionamento adequado do ambiente de TI. O início dos trabalhos de implantação do sistema nas instalações do cliente ocorrerá quando toda a estrutura estiver devidamente preparada, no que se refere aos itens abaixo relacionados:

- a) **Servidor de aplicação:** instalado e em funcionamento;
- b) **Banco de dados:** instalado e configurado para implantação do sistema;
- c) **Servidores e estações dos usuários:** instaladas e em funcionamento.

Todos os softwares de infraestrutura devem estar de acordo com a plataforma homologada pela Senior. Para verificar as versões e o ciclo de vida de suporte destes softwares, acesse o site da Senior em <http://www.senior.com.br/area-restrita-clientes/plataformas-homologadas/>.

IMPORTANTE: Caso haja necessidade por parte do cliente no que se refere ao seu ambiente de TI, a Senior disponibiliza uma equipe especializada, oferecendo serviços de consultoria e assessoria na área de Tecnologia da Informação, para tanto faz-se necessário agendamento e prévia negociação.

9 Validade da Proposta

As condições expressas neste documento são válidas por 90 dias a partir da data de emissão desta proposta.



10 Aprovação da Proposta

À

Senior Sistemas

Att. Marilia Lorena Borges

Ciente do escopo e das condições apresentadas na proposta comercial datada de 07 de Maio de 2015, nós da **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, autorizamos a SENIOR SISTEMAS S/A a realizar os trabalhos constantes da mesma.

Havendo alteração do contrato anteriormente informado, na presente proposta, em quaisquer de seus anexos e outros acordos que venham a ser celebrados, deverão as partes de comum acordo, formalizar necessariamente aditivo contratual.

Código de identificação da proposta – **PR34597V5Z**

Campinas, SP, ___/___/___

Nome do Responsável:**Cargo:****EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A****CNPJ: 44.602.720/0001-00****Inscrição Estadual: 244.109.463.110**

11.1 Detalhamento das Despesas

Descrição das Despesas	Despesas Pagas			Responsável Reservas		
	Cliente	Canal	Senior	Cliente	Canal	Senior
Hotel:	X					
Lavanderia:	X					
Ligações Telefônicas:	X					
Passagem Aérea:	X					
Quilometragem:	X					
Refeições:	X					
Táxi/Metrô/Ônibus:	X					
Estacionamento:	X					
Pedágio:	X					
Locação de Carro:						
Combustível:	X					
Diária Fixa - Valor (R\$):						
Relacionar as despesas cobertas pelo valor da diária fixa:						
Especificar outra condição de negociação de despesas não previstas:						
Outros(especificar):						
Observações Gerais:						